



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ/CGMP/OUVIDORIA N. 01/2020

Disciplina, no âmbito do Ministério Público, as respostas aos pedidos de informação formulados via e-mail institucional pelos órgãos de Administração Superior e pela Ouvidoria do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e o OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, após discussão no âmbito Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996, ao considerarem:

- I – ser imprescindível ao bom funcionamento do Ministério Público o recebimento, tempestivo e consistente, das informações solicitadas via e-mail institucional pelos órgãos de Administração Superior e pela Ouvidoria do Ministério Público;
- II – a necessidade de disciplinar as respostas aos pedidos de informação formulados via e-mail institucional pelos órgãos de Administração Superior e pela Ouvidoria do Ministério Público;
- III – a regulamentação do uso do e-mail funcional, por meio do Ato PGJ n. 14/2013, bem como o disposto na Recomendação CGMP n. 1/2016 e no Ato Conjunto CGMP/OUVIDORIA n. 2/2018;
- IV – constituir infração disciplinar, passível de advertência, o desatendimento aos pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996.

RESOLVEM:

Art. 1º Os pedidos de informação formulados via e-mail institucional pela Procuradoria Geral de Justiça, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, pelo Conselho Superior do Ministério Público, pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pela Ouvidoria do Ministério Público possuem prioridade administrativa.

§ 1º As informações solicitadas pelos órgãos referidos no caput são consideradas imprescindíveis e de resposta necessária.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as solicitações que claramente comunicarem seu caráter facultativo, com a utilização de expressões semelhantes a: “responder, querendo” ou “prestar informações, querendo”.

Art. 2º As respostas aos pedidos de informação de que trata este Ato Normativo deverão ser enviadas ao remetente, via e-mail institucional, no prazo e do modo especificados pela solicitação.

§ 1º Em casos excepcionais e fundamentadamente, desde que o faça dentro do lapso temporal indicado para a resposta, o destinatário do pedido de informação poderá solicitar dilação do prazo.

§ 2º Na hipótese do pedido de informação não se aplicar ao destinatário ou estarem os dados indisponíveis, tal circunstância deve ser especificada na resposta, que em nenhuma hipótese pode deixar de ser prestada.

Art. 3º O não atendimento a pedido de informação de que trata este Ato Normativo será comunicado à Corregedoria Geral do Ministério Público, via encaminhamento de e-mail institucional.

§ 1º O encaminhamento a que se refere o caput deve ser individualizado, conter cópia do pedido de informação e poderá ser



levado a efeito pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, pelo Ouvidor do Ministério Público ou, de ordem, por suas secretarias ou serviços auxiliares.

§ 2º Até o dia 31 de agosto de 2020, à vista de encaminhamento nos termos deste artigo, a Corregedoria Geral do Ministério Público entrará em contato com o Membro responsável pela omissão e o orientará acerca do caráter cogente e das consequências disciplinares do descumprimento deste Ato Normativo.

§ 3º Os encaminhamentos recebidos após a data referida no parágrafo anterior serão autuados, individualmente, como reclamação disciplinar.

Art. 4º Os pedidos de informação *formulados via e-mail institucional pelos órgãos de Administração Superior e pela Ouvidoria do Ministério Público deverão fazer referência expressa a este Ato Normativo Conjunto, assim como ao fato de que o seu não atendimento será comunicado à Corregedoria Geral do Ministério Público, que instaurará reclamação disciplinar.*

Art. 5º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em 04 de junho de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral no Ministério Público

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Ouvidor do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 17 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00001963-8.

Interessado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, dirimindo o conflito suscitado para reconhecer a atribuição da 39ª Promotoria de Justiça da Capital de oficiar no presente feito. Remetam-se os autos ao aludido órgão de execução.

Proc: 01.2022.00002475-2.

Interessado: Conselho Tutelar de Marechal Deodoro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Assento nº 003/2021/CSMP. Necessidade de exaurimento das investigações acerca de circunstância que pode ensejar a incidência do art. 217-A, §5º, do CPB. Tema Repetitivo 918 do STJ. Pela designação de outro membro". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 01.2022.00002617-2.

Interessado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, dirimindo o conflito suscitado para reconhecer a atribuição da 39ª Promotoria de Justiça da Capital de oficiar no presente feito. Remetam-se os autos ao aludido órgão de execução.

Proc: 01.2022.00002839-2.

Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, dirimindo o conflito suscitado para reconhecer a atribuição da 39ª Promotoria de Justiça da Capital de oficiar no presente feito. Remetam-se os autos ao aludido órgão de execução.

Proc: 02.2022.00005535-6.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00001117-2.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2023.00001121-7.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2023.00001210-5.

Interessado: MARIA QUITÉRIA DE LIMA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2023.00001214-9.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Consultoria Jurídica desta PGJ.

Proc: 02.2023.00001255-0.

Interessado: Vara Plantonista Cível - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 7ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00001383-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00001438-0.

Interessado: Andrea de Andrade Teixeira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00001453-6.

Interessado: Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2023.00001467-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00001470-3.

Interessado: Vara Plantonista Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1554.0000005/2023-10

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Requerendo providências.



Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do PGJ para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1296.0000107/2022-62

Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providências. Contrato nº 3/2019. Prorrogação de prazo e aditivo do contrato cujo objeto é a prestação de serviço estação de serviço móvel pessoal (SMP), com comodato, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, tendo, atualmente, a disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) linhas. Serviço contínuo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação do prazo por 12(doze) meses e da alteração qualitativa do objeto, por acordo entre as partes. Incidência das cláusulas do contrato regente, e do vaticinado no art. 65, inciso II e do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Alteração consensual de cláusula econômico-financeira (preço) e aumento do pacote de internet. Possibilidade. Autonomia das vontades. Aplicação subsidiária e por analogia integrativa dos princípios e normas gerais de direito privado. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Inexistência de reajuste contratual. Pelo deferimento do aditivo de prazo e alteração qualitativa contratual, sugerindo ulterior remessa ao setor de elaboração de contratos, para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de fevereiro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR, 60ª Promotor de Justiça da Capital, no Processo nº 0712525-70.2022.0001, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2023.00001250-5, RESOLVE designar o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP, para atuar conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, na NF n. 01.2023.00000627-0, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO DA CAPITAL - CARNAVAL/2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
	18 e 19	Cível: 33ª PJC: Dra. Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley



FEVEREIRO	18 e 19	Criminal: 9ª PJC: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula (Dr. Thiago Riff Narciso)
	20 a 22	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello
	20 a 22	Criminal: 2ª PJC: Dr. José Carlos Silva Castro (Dr. Márcio José Dória da Cunha)

*Republicado

PLANTÃO DA CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO	25 e 26	Cível: 34ª PJC: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros
	25 e 26	Criminal: 35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00001418-0

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/TJ-AL

Natureza: Preso encontrado com sinais de violência nas dependências do Presídio de Segurança Máxima.

Assunto: Ofício n.º 024-2023-GMF

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001422-5

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Natureza: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1612881. VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBT, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 1612881

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001423-6

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Natureza: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO: 1617767. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 1617767

Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001435-8

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000238/2023-09, para providências.

Assunto: Ofício nº 150/2023/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas



Processo: 02.2023.00001438-0

Interessado: Andrea de Andrade Teixeira

Natureza: Solicitação de atuação conjunta do Núcleo de Educação no Procedimento Administrativo 09.2023.00000134-1, para apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de Pindoba/AL e para o cumprimento de sentença do processo 0800024-37.2019.8.02.0021

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001440-3

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.000.001487/2022-22, para providências.

Assunto: Ofício

Remetido para: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001443-6

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.001538/2022-16, para providências.

Assunto: Ofício nº 09/2023/JAB/PR/AL

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00001453-6

Interessado: Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Natureza: PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS. REF.: PROCESSO Nº 00434-75.2011.8.13.0443.

Assunto: Ofício nº 001/2023 PROCESSO Nº 00434-75.2011.8.13.0443

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001455-8

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.001029/2022-93, para providências.

Assunto: Ofício nº 10/2023/JAB/PR/AL

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00001457-0

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.000.000242/2023-69, para providências.

Assunto: Ofício NF - 1.11.000.000242/2023-69

Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Processo: 02.2023.00001459-1

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000218/2023-20, para providências.

Assunto: Ofício nº 152/2023/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Processo: 02.2023.00001461-4

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000043/2023-41, para providências.

Assunto: Ofício Notícia de Fato nº 1.11.001.000043/2023-41

Remetido para: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2023.00001464-7

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.000209/2023-39, para providências.

Assunto: Ofício nº 156/2023/PRAL/GAB-4º Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Processo: 02.2023.00001467-0

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL



Natureza: Edital da 2ª Sessão Ordinária da Seção Especializada Cível - 06.03.2023

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001470-3

Interessado: Vara Plantonista Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Decisão Judicial para ciência. Processo 0700110-17.2023.8.02.0067

Assunto: Ofício processo 0700110-17.2023.8.02.0067

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001463-6

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.000.000201/2023-72, para providências.

Assunto: Ofício NF - 1.11.000.000201/2023-72

Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Processo: 02.2023.00001472-5

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL

Natureza: Remessa de autos 0701359-41.2022.8.02.0001

Assunto: Ofício 0701359-41.2022.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003414/2023-42

Interessado: Andressa de Freitas Santos Dantas – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão das férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003398/2023-86

Interessado: Pedro José Gregório Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003402/2023-75

Interessado: Andressa de Freitas Santos Dantas – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ B3 para Classe B, nível II, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003272/2023-12

Interessado: Alyson Elvis Lima Balbino – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível V, PGJ B3 para Classe A, nível I, PGJ b3. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1298.0000070/2023-58

Interessado: Jámille Mendonça Setton Mascarenhas – Diretora de Prorrogação e Orçamento desta PGJ.

Assunto: Requerendo folga compensatória.



Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Fevereiro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003372/2023-12, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo ALYSON ELVIS LIMA BALBINO, Técnico do Ministério Público – Área de tecnologia da informação, para a Classe A nível I, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0003402/2023-75, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível II, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0003414/2023-42, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora. ANDRESSA DE FREITAS SANTOS DANTAS, Técnico do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu, em formato híbrido, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Maurício André



Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro; sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2023, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 022023000006280 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000006814 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000006825 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000006836 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000006858 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 022023000007124 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000007280 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 022023000007290 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 052023000003972 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Condomínio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 052023000004005 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 052023000004027 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 052023000004049 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 052023000004050 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prestação de Serviços Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000007435 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 052023000004060 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 052023000004149 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000007535 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052023000004160 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 052023000004171 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 052023000004193 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 052023000004216 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 022023000007613 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 052023000004260 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 052023000004282 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 052023000004305 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 052023000004316 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 052023000004349 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 052023000004438 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 022023000007713 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 022023000007746 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 022023000007813 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 022023000007824 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 022023000007835 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 052023000004738 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 052023000004793 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 052023000004816 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 052023000004849 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, expondo terem sido todos os precedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar destaque. Sem quem o desejasse, o CSMP conheceu todos os precedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, destacando terem sido todos os precedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se, como praxe deste Órgão Colegiado, tendo a anuência de todos os Conselheiros, poderiam realizar a votação em bloco. O Conselheiro Sérgio Jucá, com a palavra, esclareceu que o item 47, para deliberação, é um feito que herdou da Conselheira Denise Guimarães, que fazia parte da composição anterior. Expôs ser a princípio matéria polêmica, por se tratar de ex-Diretor Geral da Polícia Civil, mas este Conselheiro subscreve a manifestação de promoção de arquivamento firmada pela Conselheira Denise Guimarães. Em síntese, o Delegado Geral da Polícia Civil foi acusado de ter em sua propriedade, em Porto Calvo, um servidor da Secretaria de Defesa Social. Mas foi uma denúncia apócrifa, não tendo o Promotor



de Justiça de Porto Calvo, nem a Promotora de Justiça Stela Valéria encontrado elementos. Não vê, este Conselheiro, objeção para a homologação pretendida. O Presidente indagou aos Conselheiros se haveria discussão. Sem quem desejasse sobre este procedimento, cuja exposição foi realizada nem os demais; postos todos os procedimentos em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem com a ementa do voto que a tem: Ordem: 38 Cadastro nº: 062017000005717 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Servidores sem Vínculo Efetivo, Cedidos e Requisitados Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS CONTRATAÇÕES DE ENGENHEIROS CIVIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. FATOS QUE NÃO CONDIZEM COM ATOS DE IMPROBIDADE. INTERESSE PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. Ordem: 39 Cadastro nº: 062021000001788 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL/Rubens Jose da Silva Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. MALVERSAÇÃO VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. LICITAÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS À UNIÃO. SÚMULA 208 DO STJ. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA AO MPF. PROCEDÊNCIA. 1. Os autos tratam acerca de irregularidades em processo licitatório, praticadas pelo Município de Mar Vermelho. 2. Recursos oriundos de emendas parlamentares repassadas voluntariamente por intermédio da União, através do Ministério da Saúde na modalidade FUNDO A FUNDO. 3. Sendo o programa federal, através da jurisprudência do STJ, firma-se a competência da justiça federal para processar o objeto que se analisa, inclusive por aplicação da Súmula 208 do STJ. 4. Procedência do declínio suscitado a fim de remeter os autos para apuração no Ministério Público Federal. 5. Ciência das partes. Ordem: 40 Cadastro nº: 062021000003053 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Repasse de Verbas Públicas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo, Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓIO. REPASSES. CLÍNICA ULISSES PERNAMBUCANO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 41 Cadastro nº: 062021000005040 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/Prefeitura Municipal de Atalaia-AL Assunto: Acolhimento institucional Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E/OU FAMILIAR PARA ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA 1. Verificado que não mais existem os motivos que ensejaram a instauração do procedimento pelo representante ministerial, não há motivos que justifiquem o prosseguimento do feito. 2. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 42 Cadastro nº: 062022000003379 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO. PROCEDIMENTO INSTAURADO. INFORMAÇÕES PRESTADAS. AUSÊNCIA DE DOLO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CARACTERIZADA. PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. 1. Instaurado o procedimento e não detectada qualquer irregularidade, o arquivamento é medida que se impõe. 2. Pelo conhecimento e homologação do arquivamento. Ordem: 43 Cadastro nº: 012022000040130 Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapiraca - Região Administrativa I/Alana Emanuelly Machado Moraes Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 062021000004296 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Anulação Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 45 Cadastro nº: 062021000001400 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Crimes contra a Flora Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROVOCAÇÃO DE INCÊNDIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 46 Cadastro nº: 062017000010875 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. OPERAÇÕES POLICIAIS ARTICULADAS POR PESSOA ESTRANHA AOS QUADROS DA POLÍCIA CIVIL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE APONTEM A PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 47 Cadastro nº: 062021000003310 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: EMENTA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. DESFIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. FALTA DE ELEMENTOS QUE DENOTEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DILIGÊNCIA PRELIMINARES REALIZADAS. ARQUIVAMENTO ACERTADO. HOMOLOGAÇÃO. O Presidente apresentou em mesa o procedimento para provimento da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, solicitando sua inclusão em pauta. Falou sobre a quantidade de substituições, vindo esta movimentação proporcionar a presença de mais um titular em Promotoria de Justiça. Expôs terem sido duas candidatas inscritas Jheise de Fátima Lima da Gama e Shanya Maria de Espíndola Dantas, sendo a mais antiga da Doutora Jheise de Fátima Gama. O Conselheiro Sérgio Jucá expôs que, excepcionalmente, antecipa que seja incluído na pauta, tendo os demais Conselheiros também concordado com dita inclusão. O Secretário Marcus Mousinho tratou do procedimento, indicando o nome das candidatas inscritas Jheise de Fátima Lima da Gama e Shanya Maria de Espíndola Dantas, sendo a mais antiga da Doutora Jheise de Fátima Gama. O Presidente indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar discussão. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Jheise de Fátima Lima da Gama, da Promotoria de Justiça de Messias, para a Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, ambas de 1ª entrância. No momento das COMUNICAÇÕES, Presidente tratou que irá a Brasília, participar de



reunião do Conselho de Procuradores-Gerais, que contará com pauta extensa. Desta forma, passará o exercício para o Procurador de Justiça Lean Araújo, que presidirá a próxima reunião deste Conselho Superior. O Conselheiro Maurício Pitta falou da necessidade em recompor a comissão que trata das propostas sobre critérios de merecimento para promoção e remoção, extinta pela alteração da composição. O Conselheiro Maurício Pitta apresentou sugestão de nomes, que foram aprovados, sendo deliberado, por unanimidade, pela constituição da comissão com os seguintes integrantes: Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, como representante da Procuradoria-Geral de Justiça; o Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, como representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas; os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo e Isaac Sandes Dias e a Conselheira Kícia Oliveira Cabral Vasconcellos; para adequação da normatividade do Ministério Público de Alagoas às disposições das RESOLUÇÕES CNMP nºs 244/2022 e 245/2022. O Conselheiro Sérgio Jucá pediu desculpa pelo não comparecimento à primeira reunião deste Órgão Colegiado, como foi devidamente exposto em ata, em razão de haver conseguido uma consulta de encaixe para Médico Oftalmologista. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Nota Declaratória

NOTA DECLARATÓRIA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, declaro aos Senhores Conselheiros e ao público em geral, que não ocorrerá a 4ª Reunião Ordinária de 2023 deste Órgão Colegiado, prevista para acontecer no dia 23 do corrente mês.

Maceió, 17 de fevereiro de 2023

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000895-2

PORTARIA Nº 0023/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública, CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública; CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como desiderato assegurar a



regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;
CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO haver aportado nesta Promotoria de Justiça Especializada notícia de suposta agressão perpetrada por integrantes do Programa Ronda no Bairro em desfavor de adolescente, durante o expediente de trabalho deste;

CONSIDERANDO que as agressões foram devidamente corroboradas por exame de corpo de delito realizado na vítima um dia após a violência sofrida, de forma que o Laudo Médico atestou a existência de ofensa à integridade física do noticiante, produzida por intermédio de instrumento contundente;

CONSIDERANDO a expedição de ofícios, por este Órgão Ministerial Especializado, aos órgãos de segurança pública com atribuições para apurar os fatos em epígrafe;

CONSIDERANDO que, até a presente data, aportaram respostas informando sobre a instauração de procedimentos investigatórios sem que, contudo, tenham sido enviadas as soluções (resultados) destes procedimentos, mesmo já tendo transcorrido razoável período de tempo;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2022.00001804-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de Ofício à Autoridade Policial titular da DECAC, requisitando o encaminhamento, em sua íntegra, do Inquérito Policial nº 4412/2022;
- 4) Expedição de Ofício à Corregedoria-Geral da PM-AL, requisitando o encaminhamento, em sua íntegra, da Investigação Preliminar instaurada por conduto da Portaria nº 929/2022-IP-CG/Correg., de 28.07.2022;
- 5) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 05 de fevereiro de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça

Nº 06.2022.00000570-0

PORTARIA Nº 0006/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de conclusão da investigação iniciada e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente Procedimento, em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos da Resolução 174 do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e CONSIDERANDO as suspeitas de fraude em licitação e pagamento em conta de titularidade de pessoa física que não mais figurava como titular de pessoa jurídica de empresa contratada pelo Município, RESOLVE:

I) Autuar como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93);

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 13 de fevereiro de 2023.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotora de Justiça

Nº 06.2023.00000085-3

PORTARIA Nº 0005/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento, estudo das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente, considerando o vencimento do prazo para conclusão do



procedimento preparatório n. 06.2022.00000409-0 que a este ICP deu origem sem a sua conclusão, que trata sobre irregularidade em relação ao caráter contributivo e à utilização dos recursos previdenciários do Município de São Miguel dos Milagres/AL, referente ao período de 01/2013 a 12/2017. RESOLVE Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 2º, § 7º da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- I) Autuação e registro deste procedimento, bem como publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- II) Encaminhamento da presente portaria ao Conselho Superior do MPAL, comunicando-lhe a instauração.

Publique-se.

Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 15 de fevereiro de 2023

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº 06.2023.00000086-4

PORTARIA Nº 0004/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento, estudo das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente, considerando o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório n. 06.2022.00000385-7 que a este ICP deu origem sem a sua conclusão, que trata sobre invasão e ocupação irregular de área pública, especificamente na Rua João Paulo I, Povoado do Riacho, São Miguel dos Milagres/AL; RESOLVE Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 2º, § 7º da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- I) Autuação e registro deste procedimento;
- II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;
- III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe, 15 de fevereiro de 2023

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

Promotor de Justiça

Nº 06.2023.00000087-5

PORTARIA Nº 0003/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento, estudo das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente, considerando o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório n. 06.2022.00000390-2 que a este ICP deu origem sem a sua conclusão, visando a apurar acúmulo de cargo público de forma irregular do Sr. José Marcos dos Santos nas duas Prefeituras, Passo de Camaragibe/AL e São Miguel dos Milagres/AL;

RESOLVE Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 2º, § 7º da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- I) Autuação e registro deste procedimento;
- II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;
- III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe, 15 de fevereiro de 2023

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Nº 06.2023.00000088-6

PORTARIA Nº 0002/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento, estudo das diligências já realizadas e de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente, considerando o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório n. 06.2022.00000414-5 que a este ICP deu origem sem a sua conclusão, visando apurar a denúncia apresentada com intuito de proteger como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social,



RESOLVE Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 2º, § 7º da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

I) Autuação e registro deste procedimento;

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe, 15 de fevereiro de 2023

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00000332-8

PORTARIA nº 003/2023

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder e verificar a necessidade de adequação do serviço de transporte e saúde, bem como o acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado pelo Município de Cajueiro às crianças com deficiência, tema de fundamental a absoluta atenção do Ministério Público brasileiro.

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados à: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas à inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a toda criança e adolescente tem direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II e a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incumbido-lhe, dentre as suas funções institucionais, conforme estabelece o art. 201, VIII da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescente, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis que é atribuição desta Promotoria de Justiça, nos casos concretos;

Considerando que a saúde é direito fundamental do ser humano e dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o §1º do art. 11 da Lei nº 8.069/90 dispõe que a criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação, bem como o disposto no Parágrafo Único do art. 70-A, o qual leciona que as famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado pelo Município de Cajueiro às crianças com deficiência, uma vez que os pais informaram que as seguintes irregularidades: I.1) - ausência de transporte acessível e digno aos seus filhos para o deslocamento até a cidade de Maceió para fins terapêuticos; I.2) – não fornecimento de fraldas; I.3) - entrega de medicamentos sempre com atraso.

II - Oficie-se a Prefeita e a Secretária de Saúde do Município de Cajueiro para que esclareça as acusações que foram prestadas perante esta Promotoria de Justiça e quais as medidas que irão tomar em caráter de urgência, a fim de assegurar o direito que foi e está sendo violado;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 20 de fevereiro de 2023

Edição nº 837

III – Oficie-se ao Exm^o. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.
Cumpra-se.

Cajueiro, 17 de fevereiro de 2023.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça